

DECRETO Nº 36.620 DE 24 DE JULHO DE 1995

INSTITUI O SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS
PÚBLICAS DE ALAGOAS, E ADOTA PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 107, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo SGT nº 1473/95,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Alagoas, com a finalidade de incentivar e viabilizar a implantação de bibliotecas públicas em todos os Municípios do Estado, além de prestar-lhes assessoria técnica permanente.

Art. 2º - Cumpre à Secretaria de Cultura, unidade estadual do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, coordenar e executar as atividades do Sistema de que trata o artigo precedente, através da Coordenação Estadual de Bibliotecas.

Art. 3º - À Coordenação Estadual de Bibliotecas, ligada à coordenação Especial de Ação Cultural da SECULT, compete operar e manter o Sistema instituído por esse decreto, propondo ao Secretário de Cultura a adoção das providências que, para tanto, entender necessárias.

Art. 4º - A Biblioteca Pública Estadual, centro de apoio e demonstração do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas, propiciará oportunidades de estágio, treinamento de formação ou aperfeiçoamento destinado ao pessoal técnico encarregado de operar as bibliotecas públicas municipais.

Art. 5º - Para consecução dos objetivos do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas, o Estado, através da Secretaria de Cultura, poderá celebrar convênios com a Fundação Biblioteca Nacional – Coordenação do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, além de outras instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras, e com municípios.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 24 de julho de 1995, 107º da República.

DIVALDO SURUAGY

Enio Lins